



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

## **TERMO ADITIVO Nº 02/2022**

PROCESSO Nº 23000.021820/2020-92

**TERMO ADITIVO Nº 2/2022 AO CONTRATO Nº 29/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS E A EMPRESA ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA.**

### **CONTRATANTE**

A UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 00.394.445/0030-38, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II, 3º andar, em Brasília/DF, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Senhor VINÍCIUS PEREIRA ANDRADE, [REDACTED], [REDACTED], Portaria de Nomeação nº 153, de 18 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2021, consoante subdelegação de competência pela Subsecretária de Assuntos Administrativos, conforme Portaria MEC/SE/SAA nº 98, de 15 de março de 2022, conforme competência substanciada na Portaria MEC/GM nº 694, de 26 de maio de 2000, combinada com a Portaria MEC/GM nº 849, de 22 de abril de 2019, ambas do Ministro de Estado da Educação, doravante denominada CONTRATANTE;

### **CONTRATADA**

E a empresa ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.681.882/0001-06, sediada na SAAN, Quadra 2, Lote 1160 – Edifício Exclusive Offices, Salas 201/205, em Brasília/DF, neste ato representada pelo Senhor JORGE AIRTON ARAÚJO DE ANDRADE, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], doravante designada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 29/2020, com fulcro no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações, e demais legislações que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições aqui firmadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo dos percentuais estimados em **24,86% (vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento) do valor total anual do Item 2 – Peças de reposição dos equipamentos de ar-condicionado, e em 25% (vinte e cinco por cento) do valor total anual**

**do Item 3** – Mão de Obra não residente, correspondendo ao acréscimo de **3,95% (três vírgula noventa e cinco por cento)** do valor total anual atualizado do contrato; e a especificação da dotação orçamentária correspondente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O acréscimo de que trata esta Cláusula, válido a partir da data de assinatura deste instrumento, está justificado pela área técnica, a Coordenação de Obras e Suporte Técnico – COST/CGRL/SAA, conforme Despacho nº 179/2022 (SEI 3226944).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Após a aplicação do acréscimo previsto no *caput*, passam a vigorar os valores contratuais atualizados:

Item	Especificação	Valor total anual
<b>1</b>	Mão de obra residente + BDI	R\$ 555.629,58
	Encarregado de mecânico (CBO 9101-10)	1 R\$ 5.339,13
	Mecânico de ar-condicionado (CBO 9112 - 05)	3 R\$ 12.441,93
	Operador de ar condicionado (CBO 8625-15)	4 R\$ 14.754,72
	Eletricista (CBO 9511-05)	1 R\$ 4.127,86
	Ajudante de manutenção (CBO 4110-05)	3 R\$ 9.638,83
	Valor total mensal Mão de Obra	R\$ 46.302,47
<b>2</b>	Listagem das peças de reposição dos equipamentos de ar-condicionado + BDI	R\$ 117.788,67
<b>3</b>	Mão de Obra não residente	R\$ 13.498,95
	Valor total anual do Contrato	R\$ 686.917,20
	Valor total mensal do Contrato	R\$ 57.243,10

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 26.151,87 (vinte e seis mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)** que correrão à conta dos créditos consignados no Programa de Trabalho PTRES 169155, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em razão de que foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000122, em favor da CONTRATADA.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA atualizará garantia no valor de **R\$ 1.307,59 (hum mil, trezentos e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor aqui aditado, em uma das modalidades definidas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais dele decorrentes.

VINÍCIUS PEREIRA ANDRADE  
CONTRATANTE

JORGE AIRTON ARAÚJO DE ANDRADE  
CONTRATADA

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Airton Araújo de Andrade, Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Pereira Andrade, Coordenador(a)-Geral**, em 30/05/2022, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Cleuber Lopes Alves, Testemunha**, em 31/05/2022, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sirleide Brito Evangelista, Testemunha**, em 31/05/2022, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3344916** e o código CRC **527F1B91**.